



AVISO DO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Contratação de empresa para emplacamento de 01 (um) veículo novo (Ônibus Rural Escolar - ORE 1), em atendimento à Secretaria de Educação (SEMED).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08h00 do dia 08/07/2025.

Do encerramento do recebimento das propostas: Às 07h59 do dia 14/07/2025.

Início da sessão de disputa de preços: Às 08h00 do dia 14/07/2025.

Do encerramento da disputa: Às 14h00 do dia 14/07/2025.

Modo de disputa: Aberto.

Valor estimado da contratação direta: R\$ 838,46.

Fonte de recursos: Recursos não vinculados de impostos.

Informações: A Dispensa Eletrônica nº 045/2025 estará disponível por meio eletrônico a partir das 08h00 do dia 08/07/2025, por meio dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo endereço: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**, pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 07 de julho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4. DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA INICIAL	5
5. DA HABILITAÇÃO	7
6. DA FASE DE LANCES	9
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	10
8. DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12
9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO	14
10. DAS PENALIDADES/SANÇÕES	14
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA	18



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, por meio da **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais/SAD**, sediado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa para emplacamento de 01 (um) veículo novo (Ônibus Rural Escolar - ORE 1)**, em atendimento à **Secretaria de Educação (SEMED)**.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08h00 do dia 08/07/2025.

Do encerramento do recebimento das propostas: Às 07h59 do dia 14/07/2025.

Início da sessão de disputa de preços: Às 08h00 do dia 14/07/2025.

Do encerramento da disputa: Às 14h00 do dia 14/07/2025.

Modo de Disputa: Aberto.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a **contratação de empresa para emplacamento de 01 (um) veículo novo (Ônibus Rural Escolar - ORE 1)**.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT./ U.M.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULO NOVO (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1) ADQUIRIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (TAXAS, INSTALAÇÃO DAS PLACAS E REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS). PLACA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO, REFLEXIVA E APROVADA PELO DETRAN.	01 SV.	R\$ 838,46	R\$ 838,46

1.2.1. As especificações detalhadas, condições, quantidade e exigências estão estabelecidas



neste Edital de Dispensa Eletrônica e no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seu **ANEXO** quanto às especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As informações relativas à justificativa da contratação encontram-se na **CLÁUSULA 3** do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seu **ANEXO**, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto.

3.1.1. Esta licitação se destina exclusivamente às **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 [e suas alterações] e **EQUIPARADOS** (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

3.1.1.1. Além do tratamento favorecido para as ME/EPP/EQUIP., será conferido tratamento diferenciado as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar e o produtor rural pessoa física.

3.1.1.2. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.1.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

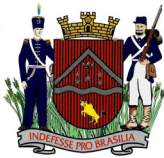
3.2. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

3.2.1. Impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**, nos termos do artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.2. Declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, inciso IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. Que tenha sido decretada a falência;

3.2.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;



3.2.5. Estrangeira, que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.6. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. O agente público do órgão ou entidade licitante, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.10.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.11. É **vedada a participação de empresas consorciadas e cooperativas**, justificada pela baixa complexidade do objeto licitado e considerando que as empresas que atuam no mercado têm condição de participar de forma independente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Este procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, por meio do seguinte endereço: <<https://ammlicita.org.br/>>.

4.2. A Dispensa será conduzida por servidor público denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal - plataforma **AMM LICITA (LICITAR DIGITAL)**.



4.2.1. O Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas em Portaria Municipal, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal plataforma: <<https://ammlicita.org.br/>>, conforme instruções e manual que podem ser obtidas na página: vide campo > ajuda do Sistema: <<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor>>.

4.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam ao licitante.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega do objeto nos seus termos.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seu **ANEXO**;

4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4.9.6. Que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.9.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal 14.133 de 2021, quando se tratar de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas;

4.9.8. Que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

4.9.9. Caso não seja possível assinalar no sistema qualquer das declarações acima solicitadas, cabe aos licitantes anexa-las no sistema preenchidas e assinadas, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço: <https://drive.google.com/drive/folders/1n6r9prq6Kc2uelu_Wt1aX6e-WFPjAapO?usp=sharing>.

4.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio.

4.12. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta Dispensa Eletrônica.

5.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



5.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.1. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.

5.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.5.1. O licitante deverá também prestar as seguintes declarações:

a) Declaração formal do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP.;

c) Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;



d) Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

e) Declaração formal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaração formal de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

5.6.1. Os documentos extraídos da *Internet* ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

5.6.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).



6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

7.5. O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias, contados da data da disputa final dos itens.



7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seu **ANEXO**;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu **ANEXO**, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

7.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes;

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (artigo 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.8.2.1. O valor global estimado para a contratação;

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo **MUNICÍPIO**, anexa a este



documento.

7.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será emitida e encaminhada ao licitante vencedor a Nota de Empenho no prazo estabelecido no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. A empresa contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital de Dispensa Eletrônica e seu **ANEXO**;

8.2.3. O licitante vencedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



8.3. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.3.1. Início das atividades: Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte à emissão da Nota de Empenho;

8.3.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo da prestação de serviços, o licitante contratado poderá solicitar prorrogação da conclusão do serviço, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo.

8.4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.4.1. A prestação de serviço de emplacamento será executada de acordo com a solicitação do **Departamento de Transporte Escolar/SEMED**;

8.4.2. O serviço deverá ser executado mediante apresentação de documento formal da **SEMED** assinado por servidor municipal responsável designado para este fim, de segunda a sexta feira em horário comercial, no município de Uberaba para não haver despesas com deslocamento.

8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.5.1. Será recebido o serviço de emplacamento o servidor responsável pelo encaminhamento do veículo a empresa contratada, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes neste Edital e **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, garantindo a qualidade do serviço realizado.

8.6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.6.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes ao da prestação dos serviços**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

8.6.2. A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <transporteescolar@uberabadigital.com.br>, e, se for o caso, o material será encaminhado juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

8.6.3. A despesa referente a presente contratação será empenhada na seguinte dotação orçamentária (ou sua correspondente ao exercício):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED)

- **02.14.54.12.361.0107.2099.3.3.90.39.00 || FICHA: 489/2025**

8.6.3.1. Fonte de recursos: Recursos não vinculados de impostos.

8.7. Os deveres e obrigações do licitante vencedor e do **MUNICÍPIO** estão elencados no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, assim como a dotação orçamentária que abarca as despesas do objeto deste Edital, as cláusulas de pagamento e execução do objeto.



9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Livia Cristina de Oliveira Mulato (Matrícula: 58502-5)

Telefone: (34) 3318-0784

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Eliel Alves Gomes (Matrícula: 46327-2)

Telefone: (34) 3318-0784

9.2. Competem ao Gestor e ao Fiscal do Contrato as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

10. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

10.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

10.2. As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. A sanção de advertência prevista na **alínea “a”** do **item 10.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.1.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção **alínea “a”** se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência (artigo 285 do Decreto Municipal nº 3.815/2023).

10.3.2. A multa de que trata a **alínea “b”** do **item 10.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e/ou instrumento equivalente.

10.3.3. O impedimento de licitar e contratar previsto na **alínea “c”** do **item 10.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior, ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.3.3.2. As hipóteses para aplicação da penalidade prevista na **alínea “c”** do **item 10.3**, estão elencadas no artigo 278 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

10.3.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - **alínea “d”** do **item 10.3** - será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 10.3.3** deste Edital.

10.3.4.1. Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.4. Somente a sanção estabelecida na **alínea “d”** do **item 10.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria-Geral** deste **MUNICÍPIO**.

10.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** do **item 10.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b** deste Edital.

10.5.1. A multa que se refere a **alínea “b”** do **item 10.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. A aplicação das sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do **item 10.3**, previstas no artigo 270 do Decreto Municipal nº 3.815/2023, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido pela **Comissão Processante**.

10.6. A aplicação das sanções previstas **item 10.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

10.7. O atraso injustificado na execução do objeto deste Edital sujeitará o licitante a multa de mora.

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



10.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o **MUNICÍPIO**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas encontra-se disciplinada no artigo 271 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integra o presente Edital:

- **ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA.**

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos **subitens 11.2.1 e 11.2.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.6. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, artigo 95 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

11.7. É facultado ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação,



promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.8. O **MUNICÍPIO** poderá revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

11.8.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.9. A participação do licitante nesta Dispensa Eletrônica implica a aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

11.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que aplicáveis.

11.11. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais/SAD**, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00 às 18h00, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br>.

11.12. O Decreto Municipal 3.815/2023 poderá ser acessado no link: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/decreto/2023/382/3815/decreto-n-3815-2023>>.

Uberaba/MG, 07 de julho de 2025.

TACIANA DE CASTRO BALDUÍNO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO:

O ARQUIVO (EM *PDF*) CONTENDO O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADO NOS SEGUINTE ACESSOS:

*** Portal do Cidadão do Município de Uberaba/MG (Aba → TRANSPARÊNCIA) no endereço:
<<http://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao>>**

E/OU

*** Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), no endereço:
<www.ammlicita.org.br>**

E/OU

*** Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no endereço:
<<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>**